



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR 105 DE 14 DE agosto DE 2007.

Projeto de Lei Complementar nº 04 de 13 Julho de 2007, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 091/2005 que instituiu a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Barra do Garças, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o art. 12-A e seus parágrafos que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12-A – Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT, 20 (vinte) Equipes de Programa de Saúde da Família – PSF, sendo 19 (dezenove) para atender a zona urbana e 01 (um) para atender a zona rural, visando intensificar as ações dos programas especiais de prevenção à saúde familiar através de pactuação e convênios com o Governo do Estado de Mato Grosso e Governo Federal.

§1º As 19 (dezenove) Equipes de Programa de Saúde da Família que irão atender a zona urbana, criadas por esta Lei, serão compostas por 01 (um) Médico da Família, 01 (um) Enfermeiro da Família, 01 (um) Odontólogo da Família, 02 (dois) Técnicos de Enfermagem da Família, 01 (um) Agente Administrativo da



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Família, 01 (um) Técnico em Higiene Dental ou 01 (um) Auxiliar de Consultório Dentário da Família, 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde da Família e 01 (um) Auxiliar de Serviços de Serviços Gerais.

§2º A Equipe de Programa da Saúde da Família que irá atender a zona rural, criada por esta Lei, será composta por 01 (um) Médico da Família, 01 (um) Enfermeiro da Família, 01 (um) Odontólogo da Família, 01 (um) Técnico de Enfermagem da Família, a, 01 (um) Auxiliar de Consultório Dentário da Família, ou 01 (um) Técnico de Higiene Dental, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde da Família e 01 (um) Assistente de Administração.

§3º - Em face do princípio da razoabilidade e do interesse público fica estabelecido excepcionalmente o incentivo de dedicação ao PSF para o profissional médico, conforme prevê o Termo de Ajuste de Conduta – TAC firmado entre o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e Ministério Público Estadual conforme anexo I.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças - MT, 14 de agosto de 2.007.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e arquivada
no mural da Câmara
Municipal, em 14/08/07
JSTP*



3

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO I

MÉDICO DA FAMÍLIA		
Salário-Base	R\$	R\$ 1.950,00
Incentivo Dedicação PSF	R\$	R\$ 4.541,00
Adicional de Insalubridade	20% (R\$ 450,00)	R\$ 90,00
Transporte	22 dias	R\$ 158,40
Alimentação	20%	R\$ 390,00
Moradia	20%	R\$ 390,00
Total Bruto Mensal	R\$	R\$ 7.519,40
Descontos Mensal: INSS, IRPF	R\$	R\$ 1.519,21
Líquido Mensal	R\$	R\$ 6.000,33